

EMENDA Nº - CAE
(ao PL 4443/2025)

Acrescentem-se incisos I e II ao *caput* do art. 1º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – minerais críticos: recursos minerais que apresentam risco de suprimento por dependência de importação, risco de quebra do fornecimento ou por escassez de suprimento ou escassez de reservas em nível global, podem afetar setores importantes da economia do país;

II – minerais estratégicos: recursos minerais que apresentam reservas significativas, potencial de produção e aplicação em setores de importância tecnológica e comercial, para a transição energética, em nível nacional.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Minerais Estratégicos, no contexto nacional, são aqueles que apresentam reservas significativas, potencial de produção e aplicação em setores de importância tecnológica e comercial, em nível nacional.

A diferenciação entre os conceitos de minerais críticos e estratégicos viabiliza ações mais assertivas para o desenvolvimento do setor, permitindo a estruturação de mapeamentos estratégicos de médio e longo prazo e regulamentações direcionadas.

Minerais Críticos, conceituando como:

- Risco de Suprimento Global: Minerais Críticos são definidos como aqueles que possuem risco de suprimento em nível global (risco de quebra de fornecimento) ou escassez de reservas em nível global.

- Essencialidade Econômica: São materiais essenciais para uma determinada atividade econômica, sendo vitais para o bem-estar econômico



dos países desenvolvidos e emergentes. Sua ausência teria consequências prejudiciais para a entidade comercial e para o bem-estar econômico, ambiental, de segurança e social.

• **Tecnologias Avançadas:** São a base para tecnologias essenciais de energia limpa, como veículos elétricos, turbinas eólicas e painéis solares.

• **Fatores de Risco:** A criticidade é influenciada por fatores como a concentração geográfica das reservas, o domínio de mercado de poucos fornecedores, a instabilidade dos países produtores e a impossibilidade de substituição.

Sala da comissão, 19 de novembro de 2025.

Senador Irajá
(PSD - TO)



Assinado eletronicamente, por Sen. Irajá

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2114907818>